



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.564, DE 4 DE ABRIL DE 2011

Denomina logradouro público: “Rua César Pincer Rafael”.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua César Pincer Rafael**” o logradouro público que tem seu início na Rua Aurélio Campos no Bairro Piedade, passando pela quadras 56 (Piedade) e 17A (Pio XII), confrontando à direita com o Parque Sócio Ambiental Sindimei e à esquerda com a área institucional – Campo de Futebol do Bairro Piedade, tendo seu final na Rua B no Bairro Pio XII.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

(Vereadores: DGB / MJB / LNN / VPS)